(ERRATA)
ONDE SE LÊ LEI N° 1939/2023
LEIA SE
LEI COMPLEMENTAR N° 21/2023

"Altera a Lei Complementar nº 003/2016 alterando nomenclatura dos cargos em virtude do Programa Bolsa Família e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam alterados os artigos 99 e 100 da Lei Complementar nº 003/2016 passando a nomenclatura do Cargo de *"Assessor Executivo do Gabinete e Coordenador do Programa Auxílio Brasil"* para *"Agente Coordenador do Programa Bolsa Família da Educação"*, da SEMECE, conforme abaixo:

Discriminação	Quant.	Valor	FG	Escolaridade
AGENTE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA EDUCAÇÃO	01	R$ 700,00	FG	Ensino Médio

Art. 2º Ficam alterados os artigos 73 e 74 da Lei Complementar nº 003/2016, passando a nomenclatura do Cargo de *"Coordenador do Auxílio Brasil"* para *"Coordenador do Bolsa Família*, da SEMAST, conforme abaixo:

Discriminação	Quant.	Valor	C/C	FG	Escolaridade
COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	01	2.500,00	X	X 80% se FG	Ensino Médio

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Maria Eduarda [illegible] Ferreira
Assistente de Publicações de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência
Matrícula 11318
Publicado nos Sites
transparencia.buritis.ro.gov.br
diariomunicipal.com.br/aron
25/10/23

LEI Nº 1939/2023

"Altera a Lei Complementar nº 003/2016 alterando nomenclatura dos cargos em virtude do Programa Bolsa Família e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam alterados os artigos 99 e 100 da Lei Complementar nº 003/2016 passando a nomenclatura do Cargo de *"Assessor Executivo do Gabinete e Coordenador do Programa Auxílio Brasil"* para *"Agente Coordenador do Programa Bolsa Família da Educação"*, da SEMECE, conforme abaixo:

Discriminação	Quant.	Valor	FG	Escolaridade
AGENTE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA EDUCAÇÃO	01	R$ 700,00	FG	Ensino Médio

Art. 2º Ficam alterados os artigos 73 e 74 da Lei Complementar nº 003/2016, passando a nomenclatura do Cargo de *"Coordenador do Auxílio Brasil"* para *"Coordenador do Bolsa Família*, da SEMAST, conforme abaixo:

Discriminação	Quant.	Valor	C/C	FG	Escolaridade
COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	01	2.500,00	X	X 80% se FG	Ensino Médio

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
20/10/23

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município